

Folha de Informação n.º 75.

do Processo nº 2006-0.288.249-0 em 17.04.08 (a) ... Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro ...
Assistente Técnico II
SEMPLA-CTLU

Processo nº : 2006-0.288.249-0
Interessado : CIMENTO TUPI S/A
Local : Av. Eng. Billings, 2350
Assunto : Auto de Regularização

A CTLU em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de abril de 2008, emite o seguinte:

PRONUNCIAMENTO SEMPLA.CTLU/578/2008

A CTLU acolhe a MANIFESTAÇÃO/179/CAIEPS/2008 às folhas 73, conforme dispõe o artigo 158 da Lei nº 13.885/04, deliberando favoravelmente a edificação destinada à Usina de Concreto, desde que atenda as seguintes condições:

1. Taxa de Ocupação máxima de 0,15;
2. Coeficiente de aproveitamento máximo de 0,15;
3. Gabarito máximo: 10,00m;
4. Taxa de permeabilidade mínima: 15%, cuja área resultante deverá ser totalmente ajardinada;
5. Número mínimo de vagas para autos: 09 vagas referentes a área a ser regularizada, excluídas desse número as vagas para motos, táxis e veículos de pessoas com necessidades especiais;
6. Número mínimo de vagas para carga e descarga: 01 vaga referente a área a ser regularizada;
7. Recuos de frente mínimos: 5,00m para a área a regularizar;

Folha de Informação n.º 76

do Processo nº 2006-0.288.249-0 em 17.04.08 (a) Bel. Luiz Guilherme S. Monteiro
Assistente Técnico II
SEMPLA - CTLU

8. Recuos laterais e fundos mínimos de 3,00m a partir de 6,00m de altura (artigo 186 da Lei nº 13.885/04) para a área a regularizar;
9. Apresente Licença Ambiental válida para atividade "Usina de Concreto";
10. Atenda aos parâmetros de incomodidade do Quadro nº 02/h, anexo à Lei nº 13.885/04;
11. Atenda as demais disposições legais pertinentes, em especial as Leis nºs 11.228/92, 13.885/04 e legislação complementar.

17.Abril.2008

MANUELITO PEREIRA MAGALHÃES JUNIOR
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

LGSM/cm.

